DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

D.O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1500 - QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral
JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA

Chefia de Gabinete
FRANCILEA AZEREDO DA SILVA

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Administração
JOSÉ MANOEL ALVES MÓL

Secretaria de Agricultura e Abastecimento
ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Controle Interno
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Educação e Cultura
ROBSON SANTANA DA SILVA

Secretaria de Esporte e Lazer
DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES

Secretaria de Fazenda
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil
EDSON ALVES DE BRITO

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
FAGNER AZEREDO DA SILVA

Secretaria de Saúde
SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO

Secretaria de Transporte
GUSTAVO ALVES RAMOS

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
MÁRCIO BARRETO CALIXTO

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
LUCIANO NUNES COUTINHO

Secretaria de Pesca
ALCEMIR GOMES DE SOUZA

Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R$ 602.210,53 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 602.210,53 (seiscentos e dois e duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme especificada no Anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 602.210,53 (seiscentos e dois e duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS Artigo 43 , da Lei 4.320/64 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO**			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
53	FNAS	1717.52.0.1.00	600.000,00
89	FNAS	1321.01.0.1.00	2.210,53
T O T A L			**602.210,53**

EMENDA PARLAMENTAR nº 202124970023	**600.000,00**
***** REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO BANCÁRIA**	**2.210,53**
T O T A L	**602.210,53**
***** Referente a rendimentos de APLICAÇÃO FINANCEIRA, sobre o valor da Emenda**	

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	602.210,53
T O T A L					**602.210,53**
***	CRIAÇÃO DE CONTAS				

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330475520210001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202124970023

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.937.038/0001-08

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	330475520210001	082445031219G3344
GND 3: R$ 0,00	**GND 4:** R$ 200.000,00	**Total Programação:** R$ 200.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021		
Número Processo SEI: 71000057493202131		

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330475520210002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202124970023

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.937.038/0001-08

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	330475520210002	082445031219G3344
GND 3: R$ 0,00	**GND 4:** R$ 400.000,00	**Total Programação:** R$ 400.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021		
Número Processo SEI: 71000057495202120		

Fundos de Investimento

EXTRATO 05/2022

Dados do Cliente

Nome: SAO FRANCISIGTV ESTR4 | Agência: 3878-4 | Conta: 19238-4

Perfil do Investidor: SEM QUESTIONARIO

Carteira de Investimentos: Aderente ao Perfil

FUNDO: BB RF CP Automático | CNPJ: 42.592.315/0001-15

Nr. Doc	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IOF	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	29/04/2022	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,000000
909387817	17/05/2022	Aplicação	600.000,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	575.329,348795	575.329,348795
0	31/05/2022	Saldo Atual	602.210,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0	575.329,348795

DECRETO MUNICIPAL Nº 214, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCICÍO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 770/2022, NO VALOR DE R$ 602.210,53 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 770/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 770/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 602.210,53 (seiscentos e dois e duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 602.210,53 (seiscentos e dois e duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS Artigo 43 , da Lei 4.320/64 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO**			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
53	FNAS	1717.52.0.1.00	600.000,00
89	FNAS	1321.01.0.1.00	2.210,53
T O T A L			**602.210,53**

EMENDA PARLAMENTAR nº 202124970023	**600.000,00**
***** REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO BANCÁRIA**	**2.210,53**
T O T A L	**602.210,53**
***** Referente a rendimentos de APLICAÇÃO FINANCEIRA, sobre o valor da Emenda**	

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	602.210,53
T O T A L					**602.210,53**
***	CRIAÇÃO DE CONTAS				

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Vice-presidente

AROLDO LEANDRO DA SILVA
Primeiro Secretário

JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO
Segundo Secretário

EDIMAR MACEDO CORDEIRO

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

FAUAZI RIBEIRO CHERENE

JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS

JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330475520210001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202124970023

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.937.038/0001-08

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	330475520210001	082445031219G3344
GND 3: R$ 0,00	**GND 4:** R$ 200.000,00	**Total Programação:** R$ 200.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021		
Número Processo SEI: 71000057493202131		

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330475520210002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202124970023

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.937.038/0001-08

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	330475520210002	082445031219G3344
GND 3: R$ 0,00	**GND 4:** R$ 400.000,00	**Total Programação:** R$ 400.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021		
Número Processo SEI: 71000057495202120		

Fundos de Investimento

EXTRATO 05/2022

Dados do Cliente

Nome: SAO FRANCISIGTV ESTR4 | Agência: 3878-4 | Conta: 19238-4

Perfil do Investidor: SEM QUESTIONARIO

Carteira de Investimentos: Aderente ao Perfil

FUNDO: BB RF CP Automático | CNPJ: 42.592.315/0001-15

Nr. Doc	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IOF	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	29/04/2022	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,000000
909387817	17/05/2022	Aplicação	600.000,00	0,00	0,000000	0,00	0,00	575.329,348795	575.329,348795
0	31/05/2022	Saldo Atual	602.210,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0	575.329,348795

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R$ 6.860.621,60 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 6.860.621,60 (seis milhões e oitocentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 6.860.621,60 (seis milhões e oitocentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABLIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64 - **CONVÊNIO Nº 253/2014**			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
66	S.FORÇAS	2429.99.0.1.00.00	6.860.621,60
TOTAL			**6.860.621,60**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64 - **CONVÊNIO Nº 253/2014**					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
***	S.FORÇAS	020201	15451.0080.1079.1079	4.4.90.51.00	6.860.621,60
TOTAL					**6.860.621,60**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/2014, ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

***	CRIAÇÃO DE CONTAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 215, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCICÍO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 771/2022, NO VALOR DE R$ 6.860.621,60 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 771/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 771/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 6.860.621,60 (seis milhões e oitocentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 6.860.621,60 (seis milhões e oitocentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme especificado no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABLIDADE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64 - **CONVÊNIO Nº 253/2014**			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
66	S.FORÇAS	2429.99.0.1.00.00	6.860.621,60
TOTAL			**6.860.621,60**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64 - **CONVÊNIO Nº 253/2014**					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
***	S.FORÇAS	020201	15451.0080.1079.1079	4.4.90.51.00	6.860.621,60
TOTAL					**6.860.621,60**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/2014, ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

***	CRIAÇÃO DE CONTAS

LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

D.O. Poderes Executivo e Legislativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSO: - **ROYALTIES - ESTADO**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R$	3.448.885,80

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR	
	01 A 06 DE 2022 (A)	R$	3.092.772,78
	01 A 06 DE 2021 (B)	R$	1.988.657,73
	07 A 12 DE 2021 (C)	R$	2.612.924,31
	TOTAL D = (B + C)	R$	4.601.582,04
Fonte: Balancete da Receita Consolidada			

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO		
A/B X 100 LOGO:		155,52061742
TAXA DE INCLEMENTO (%)	R$	55,52
ARRECADAÇÃO PERÍODO 07 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R$	1.450.711,71
ARRECADAÇÃO PROJETADA (E)	R$	1.450.711,71
TOTAL = (C + E)	R$	4.063.636,02
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 A 06 DE 2022 (A)	R$	3.092.772,78
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R$	4.063.636,02
SOMA	R$	7.156.408,80
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R$	3.448.885,80
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R$	3.707.523,00
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$	-
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R$	3.707.523,00

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSO: - **ROYALTIES - ESTADO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 2022 R$ 3.448.885,80

RECEITA REALIZADA / PERÍODO / VALOR

01 A 06 DE 2022 (A) R$ 3.092.772,78

01 A 06 DE 2021 (B) R$ 1.988.657,73

07 A 12 DE 2021 (C) R$ 2.612.924,31

TOTAL D = (B + C) R$ 4.601.582,04

Fonte: Balancete da Receita Consolidada

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

A/B X 100 LOGO: 155,52061742

TAXA DE INCLEMENTO (%) R$ 55,52

ARRECADAÇÃO PERÍODO 07 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO R$ 1.450.711,71

ARRECADAÇÃO PROJETADA (E) R$ 1.450.711,71

TOTAL = (C + E) R$ 4.063.636,02

DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CÁLCULO

RECEITA REALIZADA 01 A 06 DE 2022 (A) R$ 3.092.772,78

RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO R$ 4.063.636,02

SOMA R$ 7.156.408,80

PREVISÃO RECEITA DE 2022 R$ 3.448.885,80

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO R$ 3.707.523,00

EXCESSO JÁ UTILIZADO R$ -

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR R$ 3.707.523,00

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS			
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
59	ROYALTIES-ESTADO	1722.52.0.1.00.00	2.000.000,00
T O T A L			**2.000.000,00**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS

Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA

cód. | Fonte de Recursos | Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Ação / Funcional Programática | Valor - R$

59 ROYALTIES-ESTADO 1722.52.0.1.00.00 2.000.000,00

T O T A L **2.000.000,00**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS					
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
311	ROYALTIES-ESTADO	020801	27122.0023.1019.1019	3.3.90.39.00	1.000.000,00
296	ROYALTIES-ESTADO	020701	15452.0018.2035.2035	3.3.90.39.00	1.000.000,00
T O T A L					**2.000.000,00**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS

Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA

cód. | Fonte de Recursos | Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Ação / Funcional Programática | Valor - R$

311 ROYALTIES-ESTADO 020801 27122.0023.1019.1019 3.3.90.39.00 1.000.000,00

296 ROYALTIES-ESTADO 020701 15452.0018.2035.2035 3.3.90.39.00 1.000.000,00

T O T A L **2.000.000,00**

DECRETO MUNICIPAL Nº 216, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCICÍO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 772/2022, NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 772/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 772/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 773, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R$ 7.551.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 7.551.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta e um mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 7.551.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta e um mil reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSO: - **ROYALTIES - UNIÃO**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R$	14.817.961,97

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR	
	01 A 06 DE 2022 (A)	R$	18.818.639,99
	01 A 06 DE 2021 (B)	R$	8.912.146,29
	07 A 12 DE 2021 (C)	R$	11.153.009,76
	TOTAL D = (B + C)	R$	20.065.156,05
Fonte: Balancete da Receita Consolidada			

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO		
A/B X 100 LOGO:		211,15721598
TAXA DE INCLEMENTO (%)	R$	111,16
ARRECADAÇÃO PERÍODO 07 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R$	12.397.375,15
ARRECADAÇÃO PROJETADA (E)	R$	12.397.375,15
TOTAL = (C + E)	R$	23.550.384,91
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 A 06 DE 2022 (A)	R$	18.818.639,99
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R$	23.550.384,91
SOMA	R$	42.369.024,90
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R$	14.817.961,97
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R$	27.551.062,93
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$	20.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R$	7.551.062,93

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS			
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
38	ROYALTIES-UNIÃO	1712.52.1.1.00.00	7.551.000,00
T O T A L			**7.551.000,00**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS					
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
60	ROYALTIES-UNIÃO	020201	14451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	2.000.000,00
274	ROYALTIES-UNIÃO	020701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.30.00	551.000,00
***	ROYALTIES-UNIÃO	020701	15452.0016.2034.2034	3.3.90.39.00	5.000.000,00
T O T A L					**7.551.000,00**
***	**CRIAR CONTA**				

DECRETO MUNICIPAL Nº 217, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCICÍO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 773/2022, NO VALOR DE R$ 7.551.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 773/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 773/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 7.551.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta e um mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 7.551.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta e um mil reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSO: - **ROYALTIES - UNIÃO**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R$	14.817.961,97

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR	
	01 A 06 DE 2022 (A)	R$	18.818.639,99
	01 A 06 DE 2021 (B)	R$	8.912.146,29
	07 A 12 DE 2021 (C)	R$	11.153.009,76
	TOTAL D = (B + C)	R$	20.065.156,05
Fonte: Balancete da Receita Consolidada			

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO		
A/B X 100 LOGO:		211,15721598
TAXA DE INCLEMENTO (%)	R$	111,16
ARRECADAÇÃO PERÍODO 07 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R$	12.397.375,15
ARRECADAÇÃO PROJETADA (E)	R$	12.397.375,15
TOTAL = (C + E)	R$	23.550.384,91
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 A 06 DE 2022 (A)	R$	18.818.639,99
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R$	23.550.384,91
SOMA	R$	42.369.024,90
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R$	14.817.961,97
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R$	27.551.062,93
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$	20.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R$	7.551.062,93

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS			
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
38	ROYALTIES-UNIÃO	1712.52.1.1.00.00	7.551.000,00
T O T A L			**7.551.000,00**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS					
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
60	ROYALTIES-UNIÃO	020201	14451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	2.000.000,00
274	ROYALTIES-UNIÃO	020701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.30.00	551.000,00
***	ROYALTIES-UNIÃO	020701	15452.0016.2034.2034	3.3.90.39.00	5.000.000,00
T O T A L					**7.551.000,00**
***	**CRIAR CONTA**				

LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

D.O. Poderes Executivo e Legislativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

DECRETO MUNICIPAL Nº 218, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCICÍO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 774/2022, NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 774/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 774/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I		
MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022		
RECURSO: - ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64		
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R$ -

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
	01 A 06 DE 2022 (A)	R$ 1.293.804,31
	01 A 06 DE 2021 (B)	R$ 25.676,80
	07 A 12 DE 2021 (C)	R$ 216.833,93
	TOTAL D = (B + C)	R$ 242.510,73
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	5038,80666594
TAXA DE INCLEMENTO (%)	R$ 4.938,81
ARRECADAÇÃO PERÍODO 07 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R$ 10.709.008,59
ARRECADAÇÃO PROJETADA (E)	R$ 10.709.008,59
TOTAL = (C + E)	R$ 10.925.842,52
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 06 DE 2022 (A)	R$ 1.293.804,31
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R$ 10.925.842,52
SOMA	R$ 12.219.646,83
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R$ -
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R$ 12.219.646,83
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$ 3.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R$ 9.219.646,83

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS			
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
127	ROYALTIES PRÉ-SAL	1712.52.2.1.02.00	3.000.000,00
T O T A L			**3.000.000,00**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS					
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
1077	ROYALTIES PRÉ-SAL	030301	10122.0051.2127.2127	4.4.90.51.00	3.000.000,00
T O T A L					**3.000.000,00**

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSO: - ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO 2022 R$ -

RECEITA REALIZADA | PERÍODO | VALOR
01 A 06 DE 2022 (A) R$ 1.293.804,31
01 A 06 DE 2021 (B) R$ 25.676,80
07 A 12 DE 2021 (C) R$ 216.833,93
TOTAL D = (B + C) R$ 242.510,73
Fonte: Balancete da Receita Consolidada

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO
A/B X 100 LOGO: 5038,80666594
TAXA DE INCLEMENTO (%) R$ 4.938,81
ARRECADAÇÃO PERÍODO 07 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO R$ 10.709.008,59
ARRECADAÇÃO PROJETADA (E) R$ 10.709.008,59
TOTAL = (C + E) R$ 10.925.842,52
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 06 DE 2022 (A) R$ 1.293.804,31
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO R$ 10.925.842,52
SOMA R$ 12.219.646,83
PREVISÃO RECEITA DE 2022 R$ -
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO R$ 12.219.646,83
EXCESSO JÁ UTILIZADO R$ 3.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR R$ 9.219.646,83

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA

cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
127	ROYALTIES PRÉ-SAL	1712.52.2.1.02.00	3.000.000,00
T O T A L			**3.000.000,00**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA

cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
1077	ROYALTIES PRÉ-SAL	030301	10122.0051.2127.2127	4.4.90.51.00	3.000.000,00
T O T A L					**3.000.000,00**

LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022			
RECURSO: - ROYALTIES PRÉ SAL - EDUCAÇÃO			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64			
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R$	-

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR	
	01 A 06 DE 2022 (A)	R$	3.881.412,92
	01 A 06 DE 2021 (B)	R$	77.030,41
	07 A 12 DE 2021 (C)	R$	650.501,78
	TOTAL D = (B + C)	R$	727.532,19
Fonte: Balancete da Receita Consolidada			

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	5038,80599883
TAXA DE INCLEMENTO (%)	R$ 4.938,81
ARRECADAÇÃO PERÍODO 07 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R$ 32.127.020,93
ARRECADAÇÃO PROJETADA (E)	R$ 32.127.020,93
TOTAL = (C + E)	R$ 32.777.522,71
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 06 DE 2022 (A)	R$ 3.881.412,92
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R$ 32.777.522,71
SOMA	R$ 36.658.935,63
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R$ -
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R$ 36.658.935,63
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$ 5.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R$ 31.658.935,63

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS			
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
126	ROYALTIES PRÉ-SAL	1712.52.2.1.01.00	5.000.000,00
T O T A L			**5.000.000,00**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS					
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
155	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0032.1030.1030	3.3.90.30.00	500.000,00
1082	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0059.2073.2073	4.4.90.52.00	1.000.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12367.0060.1037.1037	3.3.90.30.00	100.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12367.0060.1037.1037	4.4.90.52.00	100.000,00
1046	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0033.2057.2057	3.3.90.30.00	300.000,00
1047	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	500.000,00
1048	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	500.000,00
1049	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	1.000.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	500.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.39.00	500.000,00
T O T A L					**5.000.000,00**
***	**CRIAR CONTA**				

DECRETO MUNICIPAL Nº 219, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCICÍO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 775/2022, NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 775/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 775/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022			
RECURSO: - ROYALTIES PRÉ SAL - EDUCAÇÃO			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64			
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R$	-

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR	
	01 A 06 DE 2022 (A)	R$	3.881.412,92
	01 A 06 DE 2021 (B)	R$	77.030,41
	07 A 12 DE 2021 (C)	R$	650.501,78
	TOTAL D = (B + C)	R$	727.532,19
Fonte: Balancete da Receita Consolidada			

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	5038,80599883
TAXA DE INCLEMENTO (%)	R$ 4.938,81
ARRECADAÇÃO PERÍODO 07 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R$ 32.127.020,93
ARRECADAÇÃO PROJETADA (E)	R$ 32.127.020,93
TOTAL = (C + E)	R$ 32.777.522,71
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 06 DE 2022 (A)	R$ 3.881.412,92
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R$ 32.777.522,71
SOMA	R$ 36.658.935,63
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R$ -
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R$ 36.658.935,63
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$ 5.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R$ 31.658.935,63

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS			
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
126	ROYALTIES PRÉ-SAL	1712.52.2.1.01.00	5.000.000,00
T O T A L			**5.000.000,00**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS					
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
155	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0032.1030.1030	3.3.90.30.00	500.000,00
1082	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0059.2073.2073	4.4.90.52.00	1.000.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12367.0060.1037.1037	3.3.90.30.00	100.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12367.0060.1037.1037	4.4.90.52.00	100.000,00
1046	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0033.2057.2057	3.3.90.30.00	300.000,00
1047	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	500.000,00
1048	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	500.000,00
1049	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	1.000.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	500.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.39.00	500.000,00
T O T A L					**5.000.000,00**
***	**CRIAR CONTA**				

LEI MUNICIPAL Nº 776, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PDER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R$ 12.716.849,64 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 12.716.849,64 (doze milhões e setecentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 12.716.849,64 (doze milhões e setecentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 220, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCICÍO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 776/2022, NO VALOR DE R$ 12.716.849,64 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 776/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 776/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R$ 12.716.849,64 (doze milhões e setecentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 12.716.849,64 (doze milhões e setecentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário
São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022			
RECURSO: - R.P.			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64			
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R$	66.431.740,84

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR	
	01 A 06 DE 2022 (A)	R$	43.742.883,04
	01 A 06 DE 2021 (B)	R$	37.340.534,32
	07 A 12 DE 2021 (C)	R$	41.320.892,78
	TOTAL D = (B + C)	R$	78.661.427,10
Fonte: Balancete da Receita Consolidada			

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO		
A/B X 100 LOGO:		117,14584121
TAXA DE INCLEMENTO (%)	R$	17,15
ARRECADAÇÃO PERÍODO 07 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R$	7.084.814,66
ARRECADAÇÃO PROJETADA (E)	R$	7.084.814,66
TOTAL = (C + E)	R$	48.405.707,44
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 A 06 DE 2022 (A)	R$	43.742.883,04
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R$	48.405.707,44
SOMA	R$	92.148.590,48
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R$	66.431.740,84
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R$	25.716.849,64
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$	13.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R$	12.716.849,64

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS			
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
36	R.P.	1711.51.1.1.00.00	6.000.000,00
54	R.P.	1721.50.0.1.00.00	6.716.849,64
T O T A L			**12.716.849,64**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS					
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
35	R.P.	020101	04122.0019.2040.2040	3.3.90.36.00	205.829,30
275	R.P.	020701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.36.00	3.238.837,52
305	R.P.	020801	04122.0024.2060.2060	3.3.90.36.00	88.076,76
317	R.P.	021001	04122.0008.2019.2019	3.3.90.36.00	296.443,42
373	R.P.	021101	04541.0027.2071.2071	3.3.90.36.00	276.630,27
409	R.P.	021301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.36.00	2.765.285,45
426	R.P.	021501	04122.0021.2051.2051	3.3.90.36.00	204.763,64
451	R.P.	021601	04122.0013.2025.2025	3.3.90.36.00	23.928,53
540	R.P.	030301	10122.0051.2127.2127	3.3.90.36.00	1.672.589,02
756	R.P.	050201	04122.0034.2162.2162	3.3.90.36.00	227.616,07
123	R.P.	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	2.100.000,00
766	R.P.	050201	04122.0037.2113.2113	3.1.90.11.00	1.600.000,00
113	R.P.	020401	04122.0007.2015.2015	3.3.90.36.00	16.849,66
T O T A L					**12.716.849,64**

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022			
RECURSO: - R.P.			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64			
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R$	66.431.740,84

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR	
	01 A 06 DE 2022 (A)	R$	43.742.883,04
	01 A 06 DE 2021 (B)	R$	37.340.534,32
	07 A 12 DE 2021 (C)	R$	41.320.892,78
	TOTAL D = (B + C)	R$	78.661.427,10
Fonte: Balancete da Receita Consolidada			

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO		
A/B X 100 LOGO:		117,14584121
TAXA DE INCLEMENTO (%)	R$	17,15
ARRECADAÇÃO PERÍODO 07 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R$	7.084.814,66
ARRECADAÇÃO PROJETADA (E)	R$	7.084.814,66
TOTAL = (C + E)	R$	48.405.707,44
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 A 06 DE 2022 (A)	R$	43.742.883,04
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R$	48.405.707,44
SOMA	R$	92.148.590,48
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R$	66.431.740,84
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R$	25.716.849,64
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$	13.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R$	12.716.849,64

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS			
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R$
36	R.P.	1711.51.1.1.00.00	6.000.000,00
54	R.P.	1721.50.0.1.00.00	6.716.849,64
T O T A L			**12.716.849,64**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE DESPESAS					
Artigo 43, inciso II §3 da lei 4.320 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
35	R.P.	020101	04122.0019.2040.2040	3.3.90.36.00	205.829,30
275	R.P.	020701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.36.00	3.238.837,52
305	R.P.	020801	04122.0024.2060.2060	3.3.90.36.00	88.076,76
317	R.P.	021001	04122.0008.2019.2019	3.3.90.36.00	296.443,42
373	R.P.	021101	04541.0027.2071.2071	3.3.90.36.00	276.630,27
409	R.P.	021301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.36.00	2.765.285,45
426	R.P.	021501	04122.0021.2051.2051	3.3.90.36.00	204.763,64
451	R.P.	021601	04122.0013.2025.2025	3.3.90.36.00	23.928,53
540	R.P.	030301	10122.0051.2127.2127	3.3.90.36.00	1.672.589,02
756	R.P.	050201	04122.0034.2162.2162	3.3.90.36.00	227.616,07
123	R.P.	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	2.100.000,00
766	R.P.	050201	04122.0037.2113.2113	3.1.90.11.00	1.600.000,00
113	R.P.	020401	04122.0007.2015.2015	3.3.90.36.00	16.849,66
T O T A L					**12.716.849,64**

LEI MUNICIPAL N° 777, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DETENTORES DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE FISCAIS DE OBRAS, DE POSTURAS E DE TRIBUTOS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Fiscais de Obras, de Posturas e de Tributos, o direito à percepção de Adicional de Periculosidade.
§ 1º. O Adicional de Periculosidade será concedido exclusivamente para os Fiscais de Obras, de Posturas e de Tributos, que estejam no pleno exercício das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo.
§ 2º. A gratificação corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento base do servidor.
§ 3º. Não incidirá contribuição previdenciária sobre a complementação de que trata o parágrafo segundo e não será incorporado para qualquer efeito, inclusive para aposentadoria.
Art. 2º - O direito do servidor ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades perigosas.
Parágrafo único - O exercício de atividade perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.
Art. 3º - É vedada a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade, fazendo jus o servidor perceber aquele de maior valor.
Art. 4º - O adicional de periculosidade não será computado para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorpora ao vencimento do servidor, inclusive para fins previdenciários.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, a presente Lei, se necessário.
Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já constantes no orçamento vigente.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 24 de agosto de 2022

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 221 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 738/2022 NO VALOR DE R$ 575.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 738/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação (+) 575.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
575	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.30.00	094 094	575.000,00

ANEXO II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
563	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.11.00	094 094	-400.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
566	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.13.00	094 094	-100.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
569	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.94.00	094 094	-50.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
626	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.36.00	094 094	-25.000,00

Anulação (-) -575.000,00

PORTARIA Nº. 109, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

FORMALIZAR, a cessão do servidor OZIEL ANDRADE, Porteiro, matrícula nº 12675, cedido pela Prefeitura de Búzios/RJ, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, com ônus para o Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, com efeitos retroativos ao dia 07/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Atos - Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1121/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2022
PROC. ADM. Nº 1008/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E PRATELEIRAS
EMPRESA: MTC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI
CNPJ: 35.332.467/0001-13
VALOR: R$ 7.828,00 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais)

São Francisco de Itabapoana, 23 de Agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2022
PROC. ADM. Nº 1008/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E PRATELEIRAS
EMPRESA: MTC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI
CNPJ: 35.332.467/0001-13
VALOR: R$ 14.477,70 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 23 de Agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2021
PROC. ADM. Nº 1957/2021
OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
EMPRESA: PRECISA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 16.369.392/0001-09
VALOR: R$ 298.021,00 (duzentos e noventa e oito mil e vinte e um reais)

São Francisco de Itabapoana, 23 de Agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

Atos da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Convite.
Nº: 0014/2022
PROC. ADM. Nº: 2631/2022
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
OBJETO: Contratação de empresa para construção de depósito e almoxarifado destinado ao atendimento de diversas secretarias.
EMPRESA VENCEDORA: CCJ CONSTRUTORA MINERACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.383.480/0001-73
VALOR: R$ 166.227,72 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III, da lei 8666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Convite.
Nº: 004/2022
PROC. ADM. Nº: 2080/2022
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E VESTUÁRIO PARA RECÉM NASCIDO.
EMPRESA VENCEDORA: C M SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 04.862.300/0001-30
VALOR: R$ 50.120,00 (cinquenta mil, cento e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III, da lei 8666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 24 de agosto de 2022.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93,bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 054/2022, processo administrativo n.º 2128,3251/21,1432/22/, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TONER., às empresas:

HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 29.859,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 29.859,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 24 de agosto de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº: 061/2022
Nº. Processo: 2721/2022
Dia: 05/09/2022
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de serralheria.
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico http://138.59.40.26:8079/transparencia/, ou através do correio eletrônico licitacao@pmsfi.rj.gov.br.
São Francisco de Itabapoana/RJ, 23 de agosto de 2022.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

D.O. Poderes Executivo e Legislativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br